



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743 de 07 de ABRIL de 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **até R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

21.00 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.1020.2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 90.000,00
3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.01 – Contribuições Patronais	R\$ 8.000,00
3.3.90.14.01 – Diárias	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 12.000,00
3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 07 de Abril de 2022.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal